

Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Projeto de Lei nº 10 /2021
Autor: Ver. Ledice Cavalcante

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
APROVADO EM
OBJETO DE LIBERAÇÃO
EM 19/03/21
Presidente

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
REJEITADO EM 31/03/21
POR _____
Presidente

Câmara Mun. de Mal. Deodoro-AL
Liv. nº 001 Fis. nº 162
Protocolo nº 10/26/2021
EM 10/03/2021
Presidente

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DURANTE 120 DIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que a mesma Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o corte de água e energia elétrica por inadimplência de pagamento no âmbito do Município do Marechal Deodoro, durante o período de 120 dias, em razão da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

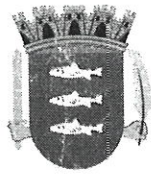
Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 10 de março de 2021.

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE

LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

END.: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 55, Centro, Marechal Deodoro – AL. CEP: 57160-000
TEL.: 3263-1371



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DA VEREADORA LEDICE CAVALCANTE

Devido à Pandemia Mundial, ocasionada pela proliferação do vírus Covid-19 (Coronavírus) e visando possibilitar à população deodorense o seu enfrentamento, seguindo algumas das orientações do Ministério da Saúde, apresento este projeto de lei de suma importância visando reduzir os danos consequentes dos decretos municipais e estaduais.

Nesse momento de incertezas e cuidados, sendo uma das formas que encontrei enquanto legisladora, outorgada para defender os interesses do povo deodorense, trago ao plenário desta Casa legislativa esse projeto que visa garantir o acesso ininterrupto ao básico necessário, que são a água, essencial a higiene e a energia, fundamental para os que permanecerão em suas residências em quarentena e/ou obedecendo decretos.

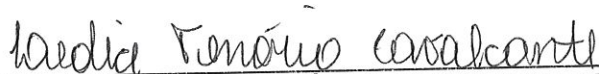
Vale lembrar que muitos deodorenses são trabalhadores autônomos e informais e que nesse momento de isolamento social e consequente queda de receita estão encontrando dificuldades e muitas vezes tem que escolher entre levar o sustento para suas famílias ou pagar as contas de água e energia para não correrem o risco de ter as dificuldades diárias potencializadas com a falta desses serviços essenciais ao ser humano.

É razoável que o Poder Público lhes garanta o mínimo, que é o fornecimento ininterrupto de água e luz.

Então, se faz urgente a aprovação do presente Projeto, dada a importância e necessidade da matéria.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Pares para aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 10 de março de 2021.



LEDICE TENÓRIO CAVALCANTE
VEREADORA